



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº LEI Nº 767, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Assunto AUTORIZA REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DO FISCAL DA CIDADE E DA
Serviço OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

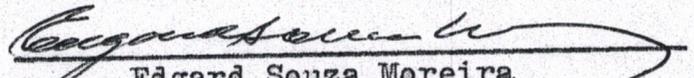
Art. 1º.- Fica autorizado o reajustamento elevando de Cr 1.867,00 (um mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros) para Cr 2.000,00 (dois mil cruzeiros), os vencimentos mensais do Fiscal da Cidade nesta Prefeitura Municipal.

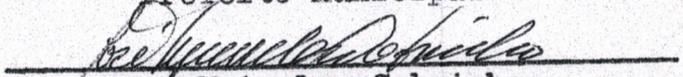
Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º.- Como recurso a abertura do crédito suplementar autorizado, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, classificando o crédito autorizado segundo as disposições do artigo 46, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1978.

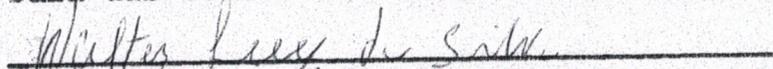
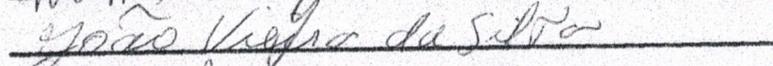
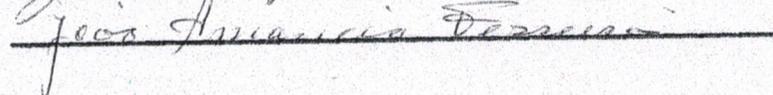
Prefeitura Municipal de Divino, 20 de fevereiro de 1978.


Edgard Souza Moreira
Prefeito Municipal


José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal

Aprovado à unanimidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divino, 20.02.1978.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO